

Lei n.º 127/03
Data: 23 de Junho de 2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal de Goioxim, autorizado a firmar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos inscrito no C.N.P.J. n.º 34.028.316/0001-03.

ART. 2º: O Convênio de que trata o Artigo 1º, destina-se a conjugar esforços no intuito de proporcionar o atendimento de serviços postais a população do Município de Goioxim, de acordo com a minuta do Contrato que será firmado entre as partes, que faz parte integrante desta lei.

ART. 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ART. 4º: Esta lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 23 de Junho de 2003.

Luiz Ravanelo Netto
Prefeito Municipal